

Portaria nº 624/N,

Em, 16 de janeiro de 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos,

R E S O L V E:

Alterar o Quadro de Lotação de Pessoal do Parque Indígena do Xingu, aprovado pela Portaria nº 363/N, de 10.05.76, para acrescentar 01 (um) cargo na Categoria Funcional de Enfermeiro.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

Portaria nº 625/N,

Em, 22 de janeiro de 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos,

R E S O L V E:

Alterar o Quadro de Lotação de Pessoal da 10a. Delegacia Regional, aprovado pela Portaria nº 363/N, de 10.05.76, para acrescentar ao efetivo previsto para os Postos Indígenas, 03 (três) cargos na Categoria Funcional de Atendente de Enfermagem.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

Portaria nº 626/N,

Em, 23 de janeiro de 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos,

- considerando a necessidade de disciplinar a movimentação de servidores da FUNAI;

-- considerando que o ônus originário do deslocamento do servidor, no interesse da Administração, é de responsabilidade da FUNAI;

- considerando as dificuldades encontradas quando do recrutamento de pessoal para o desempenho de Funções especializadas;

- considerando, finalmente, o interesse da Administração;

R E S O L V E:

I - Estabelecer que, nas transferências "ex-ofício", no interesse da Administração, o servidor fará jus a uma Ajuda de Custo, a ser paga sempre antes do deslocamento, igual ao valor de um salário ou remuneração do Emprego, Função Gratificada ou Cargo de Confiança que irá exercer no órgão de destino.

II - As despesas com transporte de móveis e utensílios e as passagens do servidor e de seus dependentes ficarão a cargo da FUNAI.

III - Consideram-se dependentes do servidor, para os efeitos da presente norma:

- a) o cônjuge ou a companheira legalmente equiparada;
 b) o filho de qualquer condição ou enteado, bem assim o menor que, mediante autorização judicial, viva sob a guarda e sustento do servidor; e
 c) os pais, sem economia própria, que vivam às expensas do servidor.

IV - As transferências a pedido ou no interesse da Administração ficam condicionadas à existência de vaga, concordância prévia dos responsáveis pelos Órgãos de origem e de destino e homologação através de ato do Diretor do Departamento Geral de Administração-DGA.

V - Em hipótese alguma poderá ser concedida nova Ajuda de Custo, ao funcionário que tenha recebido indenização dessa espécie, dentro do período de 12 (doze) meses imediatamente anterior.

VI - As disposições da presente Norma aplicam-se, também, a estranhos ao Quadro de Pessoal da Entidade, quando designados para nesta exercer Cargo de Confiança ou Função Gratificada, com deslocamento tanto no respectivo local de residência como para retorno ao mesmo, respeitada a disposição do item V.

VII - Ficam revogadas as Portarias nºs 429/N, de 31 de maio de 1977 e 439/N, de 2º de julho de 1977.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

Portaria nº 627/N,

Em, 28 de janeiro de 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 431/DGPC/79, de 08.10.79,

R E S O L V E:

Alterar o Quadro de Lotação de Pessoal do Departamento Geral de Operações, aprovado pela Portaria nº 363/N, de 10.05.76, para acrescentar 01 (um) Cargo na Categoria Funcional de Antropólogo.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA

Portaria nº 628/N,

Em, 29 de janeiro de 1980

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 520/DGPC, de 28.11.79,

R E S O L V E:

Alterar o Quadro de Lotação de Pessoal da 8ª. Delegacia Regional, aprovado pela Portaria nº 363/N, de 10.05.76, para acrescentar ao efetivo previsto para a Ajudância de Guajará Mirim, 01 (um) cargo na Categoria Funcional de Enfermeiro.

JOÃO CARLOS NOBRE DA VEIGA